



Prefeitura Municipal De Ubarana

Atos Oficiais

Legislações Municipais	2
Portarias	19

Concursos Públicos

Editais de Convocações	25
------------------------------	----

Contratos

Extratos De Contratos	28
-----------------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.ubarana.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Ubarana

CNPJ: 65.709.404/0001-02

Telefone: (17) 3807-1138

Celular:

E-mail: camara@camaraubarana.sp.gov.br

Rua Alfredo Martins de Souza, nº 570 - Centro - CEP:

15225-000

Ubarana - SP

Site: <https://camaraubarana.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal De Ubarana

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Telefone: (17) 3807-8700

Celular:

E-mail: secretaria@ubarana.sp.gov.br

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP:

15225-000

Ubarana - SP

Site: www.ubarana.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Ubarana

Atos Oficiais

Legislações Municipais

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a alteração e criação de cargos públicos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo e dá outras providências.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ubarana, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ubarana, conforme segue:

I – QUADRO I:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QTDE	ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	REFERENCIA	VENCIMENTO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	07	MÉDIO	LIVRE	CC-19-A	R\$ 2.849,22
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	02	SUPERIOR	LIVRE	CC-26-A	R\$ 3.876,68
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	01	SUPERIOR	GABINETE	CC-30-A	R\$ 4.641,99
DIRETOR MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	01	SUPERIOR	DEPARTAMENTO DE OBRAS	CC-24-A	R\$ 3.546,48
DIRETOR MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	01	MÉDIO	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-28-A	R\$ 4.240,67
DIRETOR DE ESPORTES	01	SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	CC-26-A	R\$ 3.876,68
DIRETOR DE APOIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	01	SUPERIOR	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CC-23-A	R\$ 3.393,12
DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	SUPERIOR	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-25-A	R\$ 3.707,56
DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	01	SUPERIOR NA ÁREA DA SAÚDE	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-31-A	R\$ 4.857,82
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	01	SUPERIOR	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS	CC-19-A	R\$ 2.849,22
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	01	SUPERIOR	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	CC-19-A	R\$ 2.849,22
DIRETOR DE PROJETOS SOCIAIS	01	SUPERIOR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-26-A	R\$ 3.876,68
COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	01	SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO	CC-25-A	R\$ 3.707,56
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL	02	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE	CC-27-A	R\$ 4.054,25
SUPERVISOR MERENDA ESCOLAR	01	MÉDIO	ENSINO – MERENDA ESCOLAR	CC-20-A	R\$ 2.975,40

II - QUADRO II: DAS ATRIBUIÇÕES.



<p>ASSESSOR ADMINISTRATIVO I Atribuições espelhadas na Lei do Ministério Público do Estado de São Paulo, com acréscimos de outras atribuições – Lei Complementar Estadual nº1.118/2010 alterada pela Lei Complementar Estadual nº1.364/2021 e Leis Complementares Estaduais nº743/1993 - TCEe 1.111/2010 -Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo</p>	<p>Atribuições comuns: Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração; - Prestar assessoria aos seus superiores e demais autoridades; -Orientar Diretores, Coordenadores e demais subordinados no desempenho de suas atribuições; - Dar ampla assistência na elaboração componentes do Plano de Ação Governamental; - Realizar o relacionamento intra e extra governamental; - Ofertar orientações técnicas especializadas de apoio para a tomada de decisões, sem prejuízo de outras que lhe forem especialmente cometidas. Cargo de provimento em comissão. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo. Requisito: Perfil profissional e, possuir escolaridade em nível médio. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo. Carga Horária Semanal: 40 horas.</p>
<p>ASSESSOR ADMINISTRATIVO II Atribuições espelhadas na Lei do Ministério Público do Estado de São Paulo, com acréscimos de outras atribuições – Lei Complementar Estadual nº1.118/2010 alterada pela Lei Complementar Estadual nº1.364/2021 e Leis Complementares Estaduais nº743/1993 - TCE e 1.111/2010 -Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo</p>	<p>Atribuições comuns: Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro de sua área de atuação; - Prestar assessoria aos seus superiores e demais autoridades; - Orientar e acompanhar as atividades de seus subordinados; - Orientar e organizar os trabalhos da sua área administrativa; - Transmitir e controlar a execução das atividades no nível de sua competência; - Prestar assessoramento específico, visando o aprimoramento programas e projetos que compõem o Plano de Ação Governamental; - Ofertar ao dirigente de unidades componentes dos órgãos de execução a que esteja administrativamente vinculado, orientação teórica, a partir de pesquisas, coleta de dados e informações de interesse tático e operacional, com vistas a subsidiar a tomada de decisões, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas no seu nível de atuação; Requisito: Perfil profissional e, possuir graduação em nível superior. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Carga Horária Semanal: 40 horas.</p>
<p>ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE Atribuições espelhadas na Lei do Ministério Público do Estado de São Paulo, com acréscimos de outras atribuições – Lei Complementar Estadual nº1.118/2010 alterada pela Lei Complementar Estadual nº1.364/2021 e Leis Complementares Estaduais nº743/1993 – TCE e 1.111/2010 -Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo</p>	<p>Atribuições comuns: Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro de sua área de atuação; - Orientar e organizar os trabalhos da sua área administrativa; - Transmitir e controlar a execução das atividades no nível de sua competência; - Prestar assessoramento específico, visando o aprimoramento programas e projetos que compõem o Plano de Ação Governamental; - Assessorar o prefeito elaborando relatórios em relação as normas que regem a proteção aos direitos humanos, bem como em relação as políticas de segurança pública; assessorar com a orientação teórica, a partir de pesquisas, coleta de dados e informações de interesse tático e operacional, com vistas a subsidiar a tomada de decisões, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas no seu nível de atuação; Requisito: Perfil profissional possuir graduação em nível superior. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo. Carga Horária Semanal: 40 horas.</p>
<p>DIRETOR MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA Atribuições espelhadas na Lei do Ministério Público do Estado de São Paulo, com acréscimos de outras atribuições – Lei Complementar Estadual nº1.118/2010 alterada pela Lei Complementar Estadual nº1.364/2021 e Leis Complementares Estaduais nº743/1993 - TCEe 1.111/2010 -Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo</p>	<p>Atribuições comuns: - assessorar o Prefeito Municipal na formulação e execução de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas referentes às obras e aos serviços públicos; conhecer as reclamações e as demandas da população relativas às necessidades de obras de infra estrutura e reforma das vias públicas do Município; organizar a prioridade das obras de infra estrutura de reforma e manutenção das vias municipais; programar, dirigir e supervisionar os trabalhos de reposição de calçamento; programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de manutenção de canais e galerias pluviais do Município; programar e fazer executar a limpeza e a desobstrução de galerias pluviais, bocas de lobo e o desassoreamento de rios, córregos, ribeirões e valas; executar os serviços de colocação, retificação e ajustamento de guias e sarjetas; fixar normas quanto à padronização, guarda e manutenção de ferramentas, máquinas e materiais; supervisionar a execução dos serviços de manutenção por terceiros no que tange a obras de infra estrutura; coordenar, motivar e promover a integração da equipe de trabalho; desenvolver outras atividades afins pertinentes ao cargo, a critério do Prefeito. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo. Requisito: Perfil profissional e possuir graduação em nível superior compatível com o cargo de provimento em comissão para o qual tenha sido indicado. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo. Carga Horária Semanal: 40 horas.</p>
<p>DIRETOR MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA Atribuições espelhadas na Lei do Ministério Público do Estado de São Paulo, com acréscimos de outras atribuições – Lei Complementar Estadual</p>	<p>Atribuições comuns: coordenar, planejar, supervisionar e comandar todas as atividades ligadas à manutenção e limpeza dos logradouros públicos, como capinação, roçada, varrição, lavagem das ruas, assim como supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo e entulhos, evitando possíveis danos à população; elaborar diagnóstico da varrição, capina e serviços complementares no Município, visando subsidiar mudanças e</p>



<p>nº1.118/2010 alterada pela Lei Complementar Estadual nº1.364/2021 e Leis Complementares Estaduais nº743/1993 - TCE e 1.111/2010 -Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo</p>	<p>implementação de novas técnicas e instrumentos para seu aprimoramento; requisitar e controlar os materiais, equipamentos e ferramentas de uso operacional; cuidar do cemitério; promover a conservação da prainha municipal, em conjunto com os demais setores burocráticos da Prefeitura; estabelecer contato com os demais setores burocráticos da Administração para a organização de serviços públicos, principalmente de limpeza; supervisionar o trabalho dos subordinados hierárquicos para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho; desenvolver e executar outras atividades afins pertinentes à função de confiança, a critério do superior hierárquico. Requisito: Perfil profissional e possuir escolaridade em ensino médio. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo. Carga Horária Semanal: 40 horas.</p>
<p>DIRETOR DE ESPORTES Atribuições espelhadas na Lei do Ministério Público do Estado de São Paulo, com acréscimos de outras atribuições - Lei Complementar Estadual nº 1.118/2010 alterada pela Lei Complementar Estadual nº 1.364/2021 e Leis Complementares Estaduais nº 743/1993 - TCE e 1.111/2010 - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo</p>	<p>Atribuições comuns: - Exercer direção, em plano estratégico da execução, do Plano de Ação Governamental, mediante a avaliação permanente das diretrizes políticas direcionadas a secretaria que integra; - Promover ajustes de direcionamento da execução das políticas públicas, planejar medidas e decidir sobre o momento e a forma de execução das ações de sua unidade, organizando e orientando condutas para os organismos subordinados; - Decidir sobre os meios de cumprimento das finalidades de sua unidade de modo a atingir a máxima eficácia das políticas públicas; - Promover o acompanhamento e a interlocução com as demais unidades de execução; - Dirigir todas as atividades administrativas das unidades do Setor, de acordo com a orientação estabelecida pelo Prefeito; - Analisar, quando determinado, qualquer matéria levada a exame e decisão do Prefeito; - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Prefeito; - Resolver os problemas gerenciais do Setor e propor ajustes e revisões de condutas para o atingimento das metas, inclusive mediante expedição de orientações de serviços em seu âmbito de atuação para aprimoramento das ações a cargo de sua unidade executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas. Requisito: Perfil profissional e possuir graduação em nível superior em Educação Física. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo. Carga Horária Semanal: 40 horas.</p>
<p>DIRETOR DE APOIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO Atribuições espelhadas na Lei do Ministério Público do Estado de São Paulo, com acréscimos de outras atribuições - Lei Complementar Estadual nº 1.118/2010 alterada pela Lei Complementar Estadual nº 1.364/2021 e Leis Complementares Estaduais nº 743/1993 - TCE e 1.111/2010 - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo</p>	<p>Atribuições comuns: - Exercer direção, em plano estratégico da execução, do Plano de Ação Governamental, mediante a avaliação permanente das diretrizes políticas direcionadas ao Setor da Agricultura Municipal; - Promover ajustes de direcionamento da execução das políticas públicas, planejar medidas e decidir sobre o momento e a forma de execução das ações de sua unidade, organizando e orientando condutas para os organismos subordinados; - Decidir sobre os meios de cumprimento das finalidades de sua unidade de modo a atingir a máxima eficácia das políticas públicas; - Promover o acompanhamento e a interlocução com as demais unidades de execução; - Dirigir todas as atividades administrativas do Setor da Agricultura, de acordo com a orientação estabelecida pelo Prefeito; - Analisar, quando determinado, qualquer matéria levada a exame e decisão do Prefeito; - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Prefeito; - Resolver os problemas gerenciais do Setor da Agricultura e propor ajustes e revisões de condutas para o atingimento das metas, inclusive mediante expedição de orientações de serviços em seu âmbito de atuação para aprimoramento das ações a cargo de sua unidade executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas. Requisito: Perfil profissional e possuir graduação em nível superior com experiência na área de atuação. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo. Carga Horária Semanal: 20 horas.</p>
<p>DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Atribuições espelhadas na Lei do Ministério Público do Estado de São Paulo, com acréscimos de outras atribuições - Lei Complementar Estadual nº 1.118/2010 alterada pela Lei Complementar Estadual nº 1.364/2021 e Leis Complementares Estaduais nº 743/1993 - TCE e 1.111/2010 - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo</p>	<p>Atribuições comuns: - Exercer direção, em plano estratégico da execução, do Plano de Ação Governamental, mediante a avaliação permanente das diretrizes políticas direcionadas ao setor que integra; - Dirigir os trabalhos da Vigilância Sanitária do município junto a Coordenadoria de Saúde do Município; - Promover ajustes de direcionamento da execução das políticas públicas, planejar medidas e decidir sobre o momento e a forma de execução das ações de sua unidade, organizando e orientando condutas para os organismos subordinados; - Decidir sobre os meios de cumprimento das finalidades de sua unidade de modo a atingir a máxima eficácia das políticas públicas; - Promover o acompanhamento e a interlocução com as demais unidades de execução; - Dirigir todas as atividades administrativas do setor da Vigilância Sanitária, de acordo com a orientação estabelecida pelo Prefeito e pelo Responsável pelo Setor de Saúde Municipal; - Analisar, quando determinado, qualquer matéria levada a exame e decisão do Prefeito; - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Prefeito; - Resolver os problemas gerenciais da Vigilância Sanitária e propor ajustes e revisões de condutas para o atingimento das metas, inclusive mediante expedição de orientações de serviços em seu âmbito de atuação para aprimoramento das ações a cargo de sua unidade executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas.</p>



	<p>Requisito: Perfil profissional e possuir graduação em nível superior. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Carga Horária Semanal: 40 horas.</p>
<p>DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE Atribuições espelhadas na Lei do Ministério Público do Estado de São Paulo, com acréscimos de outras atribuições - Lei Complementar Estadual nº 1.118/2010 alterada pela Lei Complementar Estadual nº 1.364/2021 e Leis Complementares Estaduais nº 743/1993 - TCE e 1.111/2010 - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo</p>	<p>Atribuições comuns: - Exercer direção, em plano estratégico da execução, do Plano de Ação Governamental, mediante a avaliação permanente das diretrizes políticas direcionadas a Coordenadoria da Saúde do Município; - Promover ajustes de direcionamento da execução das políticas públicas, planejar medidas e decidir sobre o momento e a forma de execução das ações de sua unidade, orientando e coordenando condutas para os organismos subordinados; - Decidir sobre os meios de cumprimento das finalidades de sua unidade de modo a atingir a máxima eficácia das políticas públicas; - Promover o acompanhamento e a interlocução com as demais unidades de execução, bem como com os níveis superiores de direção - Supervisionar, coordenar e dirigir todas as atividades administrativas dos setores da saúde municipal, de acordo com a orientação estabelecida pelo Prefeito ou orientadas por seus Assessores; - Relacionar-se, pessoalmente, com os Assessores e Prefeito no encaminhamento dos assuntos administrativos referentes ao Setor de Saúde, ressalvadas as competências privativas; - Analisar, quando determinado, qualquer matéria levada a exame e decisão do Prefeito; - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Prefeito; - Resolver os problemas gerenciais da unidade e propor ajustes e revisões de condutas para o atingimento das metas, inclusive mediante expedição de orientações de serviços em seu âmbito de atuação para aprimoramento das ações a cargo de sua unidade executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas. Requisito: Perfil profissional e possuir graduação em nível superior na área da saúde. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo. Carga Horária Semanal: 40 horas.</p>
<p>DIRETOR DE MEIO AMBIENTE Atribuições espelhadas na Lei do Ministério Público do Estado de São Paulo, com acréscimos de outras atribuições - Lei Complementar Estadual nº 1.118/2010 alterada pela Lei Complementar Estadual nº 1.364/2021 e Leis Complementares Estaduais nº 743/1993 - TCE e 1.111/2010 - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo</p>	<p>Atribuições comuns: - Exercer direção, em plano estratégico da execução, do Plano de Ação Governamental, mediante a avaliação permanente das diretrizes políticas direcionadas a Coordenadoria do Meio Ambiente; - Promover ajustes de direcionamento da execução das políticas públicas, planejar medidas e decidir sobre o momento e a forma de execução das ações de sua unidade, organizando e orientando condutas para os organismos subordinados; - Decidir sobre os meios de cumprimento das finalidades de sua unidade de modo a atingir a máxima eficácia das políticas públicas; - Promover o acompanhamento e a interlocução com as demais unidades de execução; - Dirigir todas as atividades administrativas do Setor do Meio Ambiente, de acordo com a orientação estabelecida pelo Prefeito; - Analisar, quando determinado, qualquer matéria levada a exame e decisão do Prefeito; - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Prefeito; - Resolver os problemas gerenciais da Coordenadoria do Meio Ambiente e propor ajustes e revisões de condutas para o atingimento das metas, inclusive mediante expedição de orientações de serviços em seu âmbito de atuação para aprimoramento das ações a cargo de sua unidade executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas. Requisito: Perfil profissional e possuir graduação em nível superior compatível com o cargo de provimento em comissão para o qual tenha sido indicado. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo. Carga Horária Semanal: 40 horas.</p>
<p>DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO Atribuições espelhadas na Lei do Ministério Público do Estado de São Paulo, com acréscimos de outras atribuições - Lei Complementar Estadual nº 1.118/2010 alterada pela Lei Complementar Estadual nº 1.364/2021 e Leis Complementares Estaduais nº 743/1993 - TCE e 1.111/2010 - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo</p>	<p>Atribuições comuns: - Exercer direção, em plano estratégico da execução, do Plano de Ação Governamental, mediante a avaliação permanente das diretrizes políticas direcionadas ao setor que integra; - Promover ajustes de direcionamento da execução das políticas públicas, planejar medidas e decidir sobre o momento e a forma de execução das ações de sua unidade, organizando e orientando condutas para os organismos subordinados; - Decidir sobre os meios de cumprimento das finalidades de sua unidade de modo a atingir a máxima eficácia das políticas públicas; - Promover o acompanhamento e a interlocução com as demais unidades de execução; - Dirigir todas as atividades administrativas do Departamento, de acordo com a orientação estabelecida pelo Prefeito; - Analisar, quando determinado, qualquer matéria levada a exame e decisão do Prefeito; - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Prefeito; - Resolver os problemas gerenciais do Departamento e propor ajustes e revisões de condutas para o atingimento das metas, inclusive mediante expedição de orientações de serviços em seu âmbito de atuação para aprimoramento das ações a cargo de sua unidade executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas. Requisito: Perfil profissional e possuir graduação em nível superior. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo. Carga Horária Semanal: 40 horas.</p>



<p>DIRETOR DE PROJETOS SOCIAIS Atribuições espelhadas na Lei do Ministério Público do Estado de São Paulo, com acréscimos de outras atribuições – Lei Complementar Estadual nº1.118/2010 alterada pela Lei Complementar Estadual nº1.364/2021 e Leis Complementares Estaduais nº743/1993 – TCE e 1.111/2010 -Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo</p>	<p>Atribuições comuns: estruturar as ações em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social; - Fazer cumprir as ações e metas estabelecidas nos planos da política municipal de assistência; - Comandar estudos e pesquisas relacionadas a atividade do local de trabalho, utilizando outras fontes de informações; - Dirigir a implementação de controle nos assuntos relativos as atribuições do local de trabalho, estabelecendo metas e indicadores, com o respectivo acompanhamento e avaliação dos resultados pretendidos; - Rever o planejamento de ações no sentido de maximizar os resultados quando a avaliação dos resultados não for satisfatória;- Atuar nos processos em que envolvam a sua área de atuação e outras unidades do Governo Municipal promovendo a execução das atribuições que couber ao setor envolvido;-- Determinar que sejam prestadas todas as informações solicitadas pelo diretor e Chefe do Executivo municipal, a qual está envolvida.-- Comandar estudos e pesquisas relacionadas as atividades da respectiva área de atuação, utilizando outras fontes de informações; - Dirigir o local de trabalho estabelecendo atribuições, delegando responsabilidades e cobrando responsabilidades dos membros do departamento em seu nível de comando;-- Rever o planejamento e as ações no sentido de maximizar os resultados quando a avaliação dos resultados não for satisfatória;- Comandar estudos e pesquisas relacionados as atividades do local de trabalho, utilizando outras fontes de informações;-- Providenciar para que sejam prestadas informações a todos os membros da administração no que se relaciona a sua área de atuação, assim como aos cidadãos, agentes políticos e controle externo;-- Fazer com que os princípios constitucionais básicos sejam observados em todas as ações diretas de sua área de atuação (legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, economicidade, eficiência, etc...); e - Executar outras tarefas que forem delegadas por seus superiores imediatos. Requisito: Perfil profissional e possuir graduação em nível superior. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo. Carga Horária Semanal: 40 horas.</p>
<p>CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL Atribuições espelhadas na Lei do Ministério Público do Estado de São Paulo, com acréscimos de outras atribuições – Lei Complementar Estadual nº1.118/2010 alterada pela Lei Complementar Estadual nº1.364/2021 e Leis Complementares Estaduais nº743/1993 – TCE e 1.111/2010 -Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo</p>	<p>Atribuições comuns: planejar, orientar, executar, acompanhar e controlar os procedimentos administrativos do Setor; Realizar periodicamente a fiscalização das rotas escolares; Oferecer aos educandos um transporte seguro e humanizado; Organizar reuniões periódicas com motorista e monitores; Fiscalizar a documentação dos motoristas conforme Código de Trânsito vigente; acompanhar e fiscalizar as condições de tráfego e segurança dos veículos que integram a frota utilizada no transporte ; elaborar a escala de trabalho dos motoristas, de modo a tornar compatível a jornada de trabalho de cada um com as necessidades do serviço público; informar ao Prefeito a necessidade de manutenção dos veículos que integram a frota; fiscalizar e controlar o controle de abastecimento de lubrificação dos veículos; desenvolver e executar outras atividades afins pertinentes ao cargo, a critério do superior hierárquico. Requisito: Perfil profissional e, possuir escolaridade em nível médio. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo. Carga Horária Semanal: 40 horas.</p>
<p>COORDENADOR DA DEFESA CIVIL Atribuições espelhadas na Lei do Ministério Público do Estado de São Paulo, com acréscimos de outras atribuições – Lei Complementar Estadual nº1.118/2010 alterada pela Lei Complementar Estadual nº1.364/2021 e Leis Complementares Estaduais nº743/1993 – TCE e 1.111/2010 -Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo</p>	<p>Atribuições comuns: - propor ao Prefeito Municipal a política e as diretrizes que deverão orientar a ação governamental nas atividades de defesa civil, no Município de Ubarana; - propor ao Prefeito Municipal a homologação ou a decretação de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, nas áreas atingidas por desastres; - Na iminência de sua ocorrência, e por determinação do Prefeito Municipal requisitar temporariamente servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades integrantes do Sistema da Defesa Civil, necessários para o emprego em ações de defesa civil; - estabelecer as normas necessárias ao perfeito e eficaz funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil; - articular e coordenar a ação dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil; - aprovar planos, programas e projetos; - liberar recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis, necessários para o atendimento das atividades de defesa civil; - reunir os integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, sempre que necessário. Requisito: Perfil profissional e possuir graduação em nível superior. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo. Carga Horária Semanal: 40 horas.</p>
<p>SUPERVISOR MERENDA ESCOLAR Atribuições espelhadas na Lei do Ministério Público do Estado de São Paulo, com acréscimos de outras atribuições – Lei Complementar Estadual nº1.118/2010 alterada pela Lei Complementar Estadual nº1.364/2021 e</p>	<p>Atribuições comuns: - Zelar pela qualidade da merenda escolar servida; - Manter sintonia com o departamento de compras, oferecendo subsídio quanto à aquisição de produtos para a merenda escolar; - Verificar a disponibilidade de oferta dos produtos no mercado; - Supervisionar o armazenamento dos gêneros alimentícios adquiridos;- Gerenciar a logística de distribuição dos gêneros alimentícios; - Apoiar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no desenvolvimento de todas as suas ações; e</p>



Leis Complementares Estaduais nº743/1993 - TCEe 1.111/2010 -Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	Executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo. Requisito: Perfil profissional e, possuir escolaridade em nível médio. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo. Carga Horária Semanal: 40 horas.
--	--

Art. 2º. A estimativa de impacto econômico e financeiro e o demonstrativo da origem dos recursos são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. A remuneração dos cargos criados na presente Lei será reajustada no mesmo percentual e ocasião daqueles concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios, constantes do orçamento em vigor, suplementados se necessário.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Complementar nº 124, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Complementar nº 125, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Ubarana – SP, 05 de abril de 2024.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis Complementares.

Marcos Antonio da Silva
Secretário

ANEXO I IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I/LRF101/00)

OBJETO: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – Lei Complementar Nº 142/2024, que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA**”.

CRIAÇÃO DE CARGOS

RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA

CRIAÇÃO DE CARGOS:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Ubarana

Edição nº 549
Ano 2024
Página 8 de 29

www.ubarana.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 05 de Abril de 2024

QUANT	CARGO	Referência Salarial	Salário Base	Salarial Total Mensal
07	Assessor Administrativo I	CC-19-A	R\$ 2.849,22	R\$ 19.944,54
02	Assessor Administrativo II	CC-26-A	R\$ 3.876,68	R\$ 7.753,36
01	Assessor Especial de Gabinete	CC-30-A	R\$ 4.641,99	R\$ 4.641,99
01	Diretor Municipal de Engenharia e Infraestrutura	CC-24-A	R\$ 3.546,48	R\$ 3.546,48
01	Diretor Municipal de Limpeza Pública	CC-28-A	R\$ 4.240,67	R\$ 4.240,67
01	Diretor de Esportes	CC-26-A	R\$ 3.876,68	R\$ 3.876,68
01	Diretor de apoio e fomento agropecuário	CC-23-A	R\$ 3.393,12	R\$ 3.393,12
01	Diretor de Vigilância Sanitária	CC-25-A	R\$ 3.707,56	R\$ 3.707,56
01	Diretor Administrativo de saúde	CC-31-A	R\$ 4.857,82	R\$ 4.857,82
01	Diretor de Meio Ambiente	CC-19-A	R\$ 2.849,22	R\$ 2.849,22
01	Diretor do Departamento de Água e Esgoto	CC-19-A	R\$ 2.849,22	R\$ 2.849,22
01	Diretor de Projetos Sociais	CC-26-A	R\$ 3.876,68	R\$ 3.876,68
01	Coordenador da defesa Civil	CC-25-A	R\$ 3.707,56	R\$ 3.707,56
02	Chefe do Setor de Transporte Municipal	CC-27-A	R\$ 4.054,25	R\$ 8.108,50
01	Supervisor Merenda Escolar	CC-20-A	R\$ 2.975,40	R\$ 2.975,40
	SUBTOTAL			R\$ 80.328,80

CARGOS ATUALMENTE OCUPADOS QUE SERÃO EXTINTOS:



QUANT	CARGO	Referência Salarial	Salário Base	Salarial Total Mensal
01	Assessor Administrativo	CE-30-A	R\$ 4.641,99	R\$ 4.641,99
01	Assessor Técnico de Gestão	CE-26-A	R\$ 3.876,68	R\$ 3.876,68
01	Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	CE-17-A	R\$ 2.614,57	R\$ 2.614,57
01	Coordenador Técnico de Infra Estrutura Urbana	CE-28-A	R\$ 4.240,67	R\$ 4.240,67
01	Coordenador da Merenda Escolar	CE-20-A	R\$ 2.975,40	R\$ 2.975,40
01	Coordenador Técnico de Transportes e Estradas de Rodagem	CE-26-A	R\$ 3.876,68	R\$ 3.876,68
01	Coordenador Vigilância Sanitária	CE-25-A	R\$ 3.707,56	R\$ 3.707,56
01	Assessor de Atividades Agrícolas	CE-23-A	R\$ 3.393,12	R\$ 3.393,12
01	Coordenador Técnico do Fundo Social e Apoio a 3º Idade	CE-10-A	R\$ 1.952,26	R\$ 1.952,26
01	Coordenador do Meio Ambiente	CE-19-A	R\$ 2.849,22	R\$ 2.849,22
01	Coordenador Serviços de Zeladoria	CE-18-A	R\$ 2.729,04	R\$ 2.729,04
01	Coordenador Assistente do Departamento Municipal de Licitação	CE-26-A	R\$ 3.876,68	R\$ 3.876,68
01	Assistente Técnico Departamento de Planejamento e Projetos	CE-24-A	R\$ 3.546,48	R\$ 3.546,48
01	Coordenador Técnico Departamento de Recursos Humanos	CE-27-A	R\$ 4.054,25	R\$ 4.054,25
01	Coordenador do Centro de Atendimento e Apoio a Criança e do Adolescente	CE-26-A	R\$ 3.876,68	R\$ 3.876,68
01	Supervisor da Coordenação da Defesa Civil	CE-25-A	R\$ 3.707,56	R\$ 3.707,56
01	Diretor de Esportes	CE-28-A	R\$ 4.240,67	R\$ 4.240,67
01	Coordenador de Saúde	CE-31-A	R\$ 4.857,82	R\$ 4.857,82
01	Diretor de Tributos	CE-25-A	R\$ 3.707,56	R\$ 3.707,56
	SUBTOTAL			R\$ 68.724,89

AUMENTO REAL DA DESPESA:

criação de novos cargos	Extinção dos cargos	AUMENTO REAL TOTAL
R\$ 80.328,80	R\$ 68.724,89	R\$ 11.603,91

Prefeitura Municipal de Ubarana, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

ANEXO II IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I/LRF101/00)

OBJETO: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – Lei Complementar Nº 142/2024, que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA**”.

- 1) IMPACTO COM A NOVA PROPOSTA:
- 1.1 – BASE DE CÁLCULO

Gastos com pessoal no Exercício de 2024 – de março de 2023 ate fevereiro de 2.024 - Relatório de Gestão Fiscal – Art. 54 e 55

Exercício	Valor (RCL)	Gasto	Percentual
PREVISÃO PARA 2024	45.519.800,00	19.494.141,41	42,83%



DESPESAS CONSOLIDADAS	44.162.898,62	21.703.082,50	47,14%
-----------------------	---------------	---------------	--------

*Valor dos gastos com pessoal está computado o valor gasto com contrato de terceirização e auxílio alimentação

2) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO

2.1 –A descrição dos valores abaixo e seus respectivos percentuais, comprovam a adequação dos mesmos à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000).

Exercício	Valor (RCL)	Gasto	Percentual sobre a RCL
2024 – DESPESA TOTAL COM PESSOAL	44.162.898,62	21.703.082,50	49,14%
DESPESA COM A ALTERAÇÃO	136.897,13	21.839.979,63	49,45%

Observação: dados do RGF anexo I, competência fevereiro/2024, compreendendo 12 meses (março/2023 a fevereiro/2024).

Prefeitura Municipal de Ubarana, 052 de Abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal



ANEXO III – ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I/LRF 101/00). “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO” JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA.

EXERCÍCIO DE 2024

SUPERAVITFINANCEIRO.....	R\$0,00	(A)
RCL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2024	R\$ 45.519.800,00	(B)
CUSTOS DA NOVA DESPESA PARA 2024–PREVISÃO.....	136.897,13	(C) E=(C)
CUSTO LÍQUIDO DA NOVA DESPESA EM 2024		
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.....	0,30%	(E/B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO.....	0,30%	(E/B)

NOTA: VALORES E PERCENTUAIS COM PESSOAL BASE NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024, ACRESCENTADO A NOVA DESPESA.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA FEVEREIRO DE 2024:	R\$ 44.162.898,62
DESPESAS COM PESSOAL ATUAL	R\$ 21.703.082,50
CUSTO DA NOVA DESPESA EM 2024–PREVISÃO	R\$ 136.897,13
CUSTO ATUAL MAIS AUMENTO	R\$ 21.839.979,63
%DE GASTO COM PESSOAL	49,45%
PERCENTUAL ATUAL MAIS IMPACTO:	
%DE GASTO COM PESSOAL	49,14%
ESTIMATIVA DE NOVO IMPACTO	0,31%
TOTAL:	49,45%



EXERCÍCIO DE 2025

SUPERAVIT FINANCEIRO.....	R\$ 0,00	(A)
RCL ARRECADADA NO EXERCÍCIO 2025.....	47.795.790,00	(B)
CUSTOS DA NOVA DESPESA EM 2025–PREVISÃO.....	R\$ 196.521,10	(C) E=(C)
CUSTO LÍQUIDO DA NOVA DESPESA EM 2025		
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.....	0,41%	(E/B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO.....	0,41%	(E/B)

EXERCÍCIO DE 2026

SUPERAVITFINANCEIRO.....	R\$0,00	(A)
RCL ARRECADADA NO EXERCÍCIO 2026.....	R\$50.185.579,50	(B)
CUSTOS DA NOVA DESPESA EM 2024–PREVISÃO.....	R\$ 206.347,16	(C) E=(C)
CUSTO LÍQUIDO DA NOVA DESPESA EM 2.026		
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.....	0,41%	(E/B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO.....	0,41%	(E/B)

NOTA: considerado um reajuste de 5% na previsão da receita e despesa

Prefeitura Municipal de Ubarana, 05 de abril de 2024

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Ubarana

Atos Oficiais

Legislações Municipais

LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE BAIROS ISOLADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**:

Artigo 1º. Fica alterada a escala de vencimentos do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Bairros Isolados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, criado pela Lei Complementar nº 071, de 03 de maio de 2011, passando a vigorar com as alterações constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 2º. A estimativa de impacto econômico e financeiro e o demonstrativo da origem dos recursos são as constantes do Anexo II desta Lei.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas posteriormente, se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis Complementares.

Marcos Antonio da Silva
Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2024

ANEXO I

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Situação Atual				Situação Nova			
Quantidade	Ref.	Cargo	Requisito	Quantidade	Cargo	Ref.	Requisito
01	04	Chefe do Setor de Bairros Isolados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Ensino Fundamental incompleto	01	Chefe do Setor de Bairros Isolados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	12	Ensino Médio

Ubarana, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal



ANEXO I IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I/LRF101/00)

OBJETO: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro –Lei Complementar nº 143/2024 que “**ALTERAÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS DO CARGO CHEFE DO SETOR DE BAIROS ISOLADOS**”.

CARGO ALTERADO

RESUMO:MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA

QUANT	CARGO	Referência Salarial Atual	Referência Salarial Nova	Salário Base Atual	Salário Base Situação nova	Diferença salarial mensal
1	Chefe do Setor de Bairros Isolados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4	12	R\$ 1.539,37	R\$ 2.119,01	R\$ 579,64
	AUMENTO REAL TOTAL					R\$ 579,64

Prefeitura Municipal de Ubarana, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

ANEXO II IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I/LRF101/00)

OBJETO: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro –Lei Complementar nº 143/2024 que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA**”.

- 1) IMPACTO COM A NOVA PROPOSTA:
 - 1.1 – BASE DE CÁLCULO

Gastos com pessoal no Exercício de 2024 – de março de 2023 até fevereiro de 2024 - Relatório de Gestão Fiscal – Art. 54 e 55

Exercício	Valor (RCL)	Gasto	Percentual
PREVISÃO PARA 2024	45.519.800,00	19.494.141,41	42,83%
DESPESAS CONSOLIDADAS	44.162.898,62	21.839.979,63	49,45%

*Valor dos gastos com pessoal está computado o valor gasto com contrato de terceirização e auxílio alimentação

- 2) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO



2.1 –A descrição dos valores abaixo e seus respectivos percentuais, comprovam a adequação dos mesmos à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000).

Exercício	Valor (RCL)	Gasto	Percentual sobre a RCL
2024 – DESPESA TOTAL COM PESSOAL	44.162.898,62	21.839.979,63	49,45%
DESPESA COM A ALTERAÇÃO	6.838,26	21.846.817,89	49,47%

Observação: dados do RGF anexo I, competência fevereiro/2024, compreendendo 12 meses (março/2023 a fevereiro/2024).

Prefeitura Municipal de Ubarana, 05 de Abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

ANEXO III – ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO II/LRF 101/00). “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO” JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA.

EXERCÍCIO DE 2024

SUPERAVITFINANCEIRO.....	R\$0,00	(A)
RCL PREVISTA PARA O EXERCICIO DE 2024	R\$ 45.519.800,00	(B)
CUSTOS DA NOVA DESPESA PARA 2024–PREVISÃO.....	6.838,26	(C) E=(C)
CUSTO LÍQUIDO DA NOVA DESPESA EM 2024		
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.....	0,02%	(E/B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO.....	0,02%	(E/B)

NOTA: VALORES E PERCENTUAIS COM PESSOAL BASE NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024, ACRESCENTADO A NOVA DESPESA.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA FEVEREIRO DE 2024:	R\$ 44.162.898,62
DESPESAS COM PESSOAL ATUAL	R\$ 21.839.979,63
CUSTO DA NOVA DESPESA EM 2024–PREVISÃO	R\$ 6.838,26
CUSTO ATUAL MAIS AUMENTO	R\$ 21.846.817,89
%DE GASTO COM PESSOAL	49,47%

PERCENTUAL ATUAL MAIS IMPACTO:	
%DE GASTO COM PESSOAL	49,45%
ESTIMATIVA DE NOVO IMPACTO	0,02%
TOTAL:	49,47%



EXERCÍCIO DE 2025

SUPERAVIT FINANCEIRO.....	R\$ 0,00	(A)
RCL ARRECADADA NO EXERCÍCIO 2025.....	47.795.790,00	(B)
CUSTOS DA NOVA DESPESA EM 2025–PREVISÃO.....	R\$ 9.816,64	(C) E=(C)
CUSTO LÍQUIDO DA NOVA DESPESA EM 2025		
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.....	0,02%	(E/B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO.....	0,02%	(E/B)

EXERCÍCIO DE 2026

SUPERAVITFINANCEIRO.....	R\$0,00	(A)
RCL ARRECADADA NO EXERCICIO 2026.....	R\$50.185.579,50	(B)
CUSTOS DA NOVA DESPESA EM 2024–PREVISÃO.....	R\$ 10.307,47	(C) E=(C)
CUSTO LÍQUIDO DA NOVA DESPESA EM 2.026		
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.....	0,02%	(E/B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO.....	0,02%	(E/B)

NOTA: considerado um reajuste de 5% na previsão da receita e despesa

Prefeitura Municipal de Ubarana, 05 de abril de 2024

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

IMPACTO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO no. 04/2024

Em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16, da Lei 101, que as despesas decorrentes da “**ALTERAÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**” aqui tratados serão suportadas por dotações orçamentárias e financeiras própria da despesa e sua compatibilização com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Estimativa da Despesa com a criação dos novos cargos

CARGOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL DA ALTERAÇÃO	EXERCÍCIOS		
			2024	2025(13.33)	2026(13.33)
01	Chefe do Setor de Bairros Isolados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	579,64	5.651,46	7.726,60	7.726,60



DISCRIMINAÇÃO	2024	2025	2025
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS (21,00%)	1.186,80	1.622,58	1.622,58
FGTS	0	0	0

TOTAL GERAL ENCARGOS	1.186,80	1.622,58	1.622,58
*** TOTAL GERAL ANUAL	6.838,26	9.349,18	9.349,18

Prefeitura Municipal de Ubarana, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Ubarana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 128/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Servidor Público Municipal, para exercício de Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de Diretor de Escola Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 141/2024.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 141/2024, que dispõe sobre a disciplina e forma de designação dos ocupantes do quadro de pessoal de provimento efetivo da educação para exercerem funções de direção e coordenação e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as funções gratificadas serão exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo junto ao quadro do magistério Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal,

EXPEDE a seguinte **P O R T A R I A**:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA**, a partir desta data, a Senhora **VALDENIR DE FATIMA GUILHERME DA CUNHA**, Portadora do RG nº 13.214.401-3, para exercer a Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de **Diretor de Escola Municipal**, criada nos termos do inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 141, de 03 de abril de 2024, laborando suas funções na Escola José Roberto Cândido da Costa, na Unidade Orçamentária – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB.

Parágrafo único: Para o exercício da função estabelecida no caput, a servidora municipal ora designada, fará jus ao recebimento do **Adicional de Complexidade de Gestão - ACG**, no percentual de 80% sobre a remuneração de seu cargo efetivo, ressalvada eventual complementação que não será incluída para o cálculo da gratificação.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a adotar as medidas necessárias ao competente registro junto ao prontuário da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário

PORTARIA Nº 129/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Servidor Público Municipal, para exercício de Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de Diretor de Escola Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 141/2024.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 141/2024, que dispõe sobre a disciplina e forma de designação dos ocupantes do quadro de pessoal de provimento efetivo da educação para exercerem funções de direção e coordenação e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as funções gratificadas serão exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo junto ao quadro do magistério Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal,

EXPEDE a seguinte **P O R T A R I A**:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA**, a partir desta data, a Senhora **CRISTIANI PINHEIRO ROCHA DOS SANTOS**, Portadora do RG nº 30.373.251-9, para exercer a Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de **Diretor de Escola Municipal**, criada nos termos do inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 141, de 03 de abril de 2024, laborando suas funções na Escola João Dionísio, na Unidade Orçamentária – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB.

Parágrafo único: Para o exercício da função estabelecida no caput, a servidora municipal ora designada, fará jus ao recebimento do **Adicional de Complexidade de Gestão - ACG**, no percentual de 80% sobre a remuneração de seu cargo efetivo, ressalvada eventual complementação que não será incluída para o cálculo da gratificação.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a adotar as medidas necessárias ao competente registro junto ao prontuário da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário



PORTARIA Nº 130/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Servidor Público Municipal, para exercício de Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de Diretor de Escola Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 141/2024.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ,
Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 141/2024, que dispõe sobre a disciplina e forma de designação dos ocupantes do quadro de pessoal de provimento efetivo da educação para exercerem funções de direção e coordenação e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as funções gratificadas serão exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo junto ao quadro do magistério Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal,

EXPEDE a seguinte **P O R T A R I A**:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA**, a partir desta data, a Senhora RITA DE CASSIA SIQUEIRA GONÇALVES, Portadora do RG nº 18.307.079-3, para exercer a Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de **Diretor de Escola Municipal**, criada nos termos do inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 141, de 03 de abril de 2024, laborando suas funções na Escola Maria Rodrigues Rezende, na Unidade Orçamentária – PRE ESCOLA - FUNDEB.

Parágrafo único: Para o exercício da função estabelecida no caput, a servidora municipal ora designada, fará jus ao recebimento do **Adicional de Complexidade de Gestão - ACG**, no percentual de 80% sobre a remuneração de seu cargo efetivo, ressalvada eventual complementação que não será incluída para o cálculo da gratificação.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a adotar as medidas necessárias ao competente registro junto ao prontuário da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário

PORTARIA Nº 131/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Servidor Público Municipal, para exercício de Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de Vice-Diretor de Escola Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 141/2024.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 141/2024, que dispõe sobre a disciplina e forma de designação dos ocupantes do quadro de pessoal de provimento efetivo da educação para exercerem funções de direção e coordenação e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as funções gratificadas serão exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo junto ao quadro do magistério Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal,

EXPEDE a seguinte **P O R T A R I A**:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA**, a partir desta data, a Senhora FERNANDA MORAES DE ALMEIDA, Portadora do RG nº 30.373.270-2, para exercer a Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de **Vice-Diretor de Escola Municipal**, criada nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 141, de 03 de abril de 2024, laborando suas funções na Escola Maria Rodrigues Rezende, na Unidade Orçamentária – PRE ESCOLA - FUNDEB.

Parágrafo único: Para o exercício da função estabelecida no caput, a servidora municipal ora designada, fará jus ao recebimento do **Adicional de Complexidade de Gestão - ACG**, no percentual de 60% sobre a remuneração de seu cargo efetivo, ressalvada eventual complementação que não será incluída para o cálculo da gratificação.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a adotar as medidas necessárias ao competente registro junto ao prontuário da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário



PORTARIA Nº 132/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Servidor Público Municipal, para exercício de Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de Vice-Diretor de Escola Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 141/2024.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 141/2024, que dispõe sobre a disciplina e forma de designação dos ocupantes do quadro de pessoal de provimento efetivo da educação para exercerem funções de direção e coordenação e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as funções gratificadas serão exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo junto ao quadro do magistério Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal,

EXPEDE a seguinte **P O R T A R I A**:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA**, a partir desta data, a Senhora BRUNA ALINE SOARES VIOLIM BITELI, Portadora do RG nº 44.677.988-X, para exercer a Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de **Vice-Diretor de Escola Municipal**, criada nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 141, de 03 de abril de 2024, laborando suas funções na Escola José Roberto Cândido da Costa, na Unidade Orçamentária - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB.

Parágrafo único: Para o exercício da função estabelecida no caput, a servidora municipal ora designada, fará jus ao recebimento do **Adicional de Complexidade de Gestão - ACG**, no percentual de 60% sobre a remuneração de seu cargo efetivo, ressalvada eventual complementação que não será incluída para o cálculo da gratificação.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a adotar as medidas necessárias ao competente registro junto ao prontuário da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário

PORTARIA Nº 133/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Servidor Público Municipal, para exercício de Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de Vice-Diretor de Escola Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 141/2024.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 141/2024, que dispõe sobre a disciplina e forma de designação dos ocupantes do quadro de pessoal de provimento efetivo da educação para exercerem funções de direção e coordenação e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as funções gratificadas serão exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo junto ao quadro do magistério Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal,

EXPEDE a seguinte **P O R T A R I A**:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA**, a partir desta data, a Senhora ANA CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portadora do RG nº 41.464.964-3, para exercer a Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de **Vice-Diretor de Escola Municipal**, criada nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 141, de 03 de abril de 2024, laborando suas funções na Escola João Dionísio, na Unidade Orçamentária - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB.

Parágrafo único: Para o exercício da função estabelecida no caput, a servidora municipal ora designada, fará jus ao recebimento do **Adicional de Complexidade de Gestão - ACG**, no percentual de 60% sobre a remuneração de seu cargo efetivo, ressalvada eventual complementação que não será incluída para o cálculo da gratificação.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a adotar as medidas necessárias ao competente registro junto ao prontuário da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário



PORTARIA Nº 134/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Servidor Público Municipal, para exercício de Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de Coordenador Pedagógico, nos termos da Lei Complementar nº 141/2024.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 141/2024, que dispõe sobre a disciplina e forma de designação dos ocupantes do quadro de pessoal de provimento efetivo da educação para exercerem funções de direção e coordenação e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as funções gratificadas serão exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo junto ao quadro do magistério Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal,

EXPEDE a seguinte **P O R T A R I A**:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA**, a partir desta data, a Senhora JANAYNA CARVALHO MONTEMOR, Portadora do RG nº 41.464.978-3, para exercer a Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de **Coordenador Pedagógico**, criada nos termos do inciso IV, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 141, de 03 de abril de 2024, laborando suas funções na Escola Maria Rodrigues Rezende, na Unidade Orçamentária – PRE ESCOLA - FUNDEB.

Parágrafo único: Para o exercício da função estabelecida no caput, a servidora municipal ora designada, fará jus ao recebimento do **Adicional de Complexidade de Gestão - ACG**, no percentual de 60% sobre a remuneração de seu cargo efetivo, ressalvada eventual complementação que não será incluída para o cálculo da gratificação.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a adotar as medidas necessárias ao competente registro junto ao prontuário da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário

PORTARIA Nº 135/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Servidor Público Municipal, para exercício de Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de Coordenador Pedagógico, nos termos da Lei Complementar nº 141/2024.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 141/2024, que dispõe sobre a disciplina e forma de designação dos ocupantes do quadro de pessoal de provimento efetivo da educação para exercerem funções de direção e coordenação e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as funções gratificadas serão exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo junto ao quadro do magistério Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal,

EXPEDE a seguinte **P O R T A R I A**:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA**, a partir desta data, a Senhora ESTER PRISCILA ROSSETI, Portadora do RG nº 30.098.414-5, para exercer a Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de **Coordenador Pedagógico**, criada nos termos do inciso IV, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 141, de 03 de abril de 2024, laborando suas funções na Escola João Dionísio, na Unidade Orçamentária – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB.

Parágrafo único: Para o exercício da função estabelecida no caput, a servidora municipal ora designada, fará jus ao recebimento do **Adicional de Complexidade de Gestão - ACG**, no percentual de 60% sobre a remuneração de seu cargo efetivo, ressalvada eventual complementação que não será incluída para o cálculo da gratificação.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a adotar as medidas necessárias ao competente registro junto ao prontuário da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário



PORTARIA Nº 136/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Servidor Público Municipal, para exercício de Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de Coordenador Pedagógico, nos termos da Lei Complementar nº 141/2024.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 141/2024, que dispõe sobre a disciplina e forma de designação dos ocupantes do quadro de pessoal de provimento efetivo da educação para exercerem funções de direção e coordenação e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as funções gratificadas serão exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo junto ao quadro do magistério Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal,

EXPEDE a seguinte **P O R T A R I A**:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA**, a partir desta data, a Senhora **NUBIA FRANCISCO AVELINO**, Portadora do RG nº 41.464.019-6, para exercer a Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de **Coordenador Pedagógico**, criada nos termos do inciso IV, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 141, de 03 de abril de 2024, laborando suas funções na Creche Municipal Yasmim Marcolino, na Unidade Orçamentária - CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB.

Parágrafo único: Para o exercício da função estabelecida no caput, a servidora municipal ora designada, fará jus ao recebimento do **Adicional de Complexidade de Gestão - ACG**, no percentual de 60% sobre a remuneração de seu cargo efetivo, ressalvada eventual complementação que não será incluída para o cálculo da gratificação.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a adotar as medidas necessárias ao competente registro junto ao prontuário da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário

PORTARIA Nº 137/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Servidor Público Municipal, para exercício de Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de Diretor de Creche Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 141/2024.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 141/2024, que dispõe sobre a disciplina e forma de designação dos ocupantes do quadro de pessoal de provimento efetivo da educação para exercerem funções de direção e coordenação e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as funções gratificadas serão exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo junto ao quadro do magistério Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal,

EXPEDE a seguinte **P O R T A R I A**:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA**, a partir desta data, a Senhora **LIDIANE BERTOLDI CORREA**, Portadora do RG nº 40.066.450-1, para exercer a Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de **Diretor de Creche Municipal**, criada nos termos do inciso III, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 141, de 03 de abril de 2024, laborando suas funções na Creche Municipal Lindolfo Guilherme da Fonseca, na Unidade Orçamentária - CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB.

Parágrafo único: Para o exercício da função estabelecida no caput, a servidora municipal ora designada, fará jus ao recebimento do **Adicional de Complexidade de Gestão - ACG**, no percentual de 80% sobre a remuneração de seu cargo efetivo, ressalvada eventual complementação que não será incluída para o cálculo da gratificação.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a adotar as medidas necessárias ao competente registro junto ao prontuário da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário



PORTARIA Nº 138/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Servidor Público Municipal, para exercício de Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de Diretor de Creche Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 141/2024.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 141/2024, que dispõe sobre a disciplina e forma de designação dos ocupantes do quadro de pessoal de provimento efetivo da educação para exercerem funções de direção e coordenação e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as funções gratificadas serão exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo junto ao quadro do magistério Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal,

EXPEDE a seguinte **P O R T A R I A**:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA**, a partir desta data, a Senhora **ELAINE CRISTINA ROZA BRITO**, Portadora do RG nº 28.015.227-9, para exercer a Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de **Diretor de Creche Municipal**, criada nos termos do inciso III, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 141, de 03 de abril de 2024, laborando suas funções na Creche Municipal Yasmim Marcolino, na Unidade Orçamentária – CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB.

Parágrafo único: Para o exercício da função estabelecida no caput, a servidora municipal ora designada, fará jus ao recebimento do **Adicional de Complexidade de Gestão - ACG**, no percentual de 80% sobre a remuneração de seu cargo efetivo, ressalvada eventual complementação que não será incluída para o cálculo da gratificação.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a adotar as medidas necessárias ao competente registro junto ao prontuário da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário

PORTARIA Nº 139/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Servidor Público Municipal, para exercício de Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de Professor Assistente do Departamento de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 141/2024.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 141/2024, que dispõe sobre a disciplina e forma de designação dos ocupantes do quadro de pessoal de provimento efetivo da educação para exercerem funções de direção e coordenação e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as funções gratificadas serão exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo junto ao quadro do magistério Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal,

EXPEDE a seguinte **P O R T A R I A**:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA**, a partir desta data, a Senhora **EDNA APARECIDA NUNES FRANCISCO**, Portadora do RG nº 18.091.844-9, para exercer a Função de Especialista em Educação e Gestão Educacional de **Professor Assistente do Departamento de Educação**, criada nos termos do inciso V, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 141, de 03 de abril de 2024, laborando suas funções no Departamento Municipal de Educação, na Unidade Orçamentária – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.

Parágrafo único: Para o exercício da função estabelecida no caput, a servidora municipal ora designada, fará jus ao recebimento do **Adicional de Complexidade de Gestão - ACG**, no percentual de 60% sobre a remuneração de seu cargo efetivo, ressalvada eventual complementação que não será incluída para o cálculo da gratificação.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a adotar as medidas necessárias ao competente registro junto ao prontuário da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 05 de abril de 2024.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Portarias.

Marcos Antonio da Silva
Secretário



Prefeitura Municipal De Ubarana

Concursos Públicos

Editais de Convocações



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **CONVOCA** os candidatos constantes no **Anexo I** deste Edital, que foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, homologado em 09 de fevereiro de 2023, conforme disposto no Decreto 2.010/2023, a comparecer pessoalmente à Prefeitura Municipal de Ubarana, no Departamento de Recursos Humanos, situadas na Rua João Virgínio dos Santos nº 505, Centro – Ubarana – SP, CEP: 15.225-000, a partir das 8:00 horas do **dia 08/04/2024 até o dia 22/04/2024, no horário das 8h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min**, para manifestar inequivocamente seu interesse em assumir o cargo temporário, sendo que o não comparecimento será interpretado como renúncia tácita à vaga.

O candidato que manifestamente confirmar o interesse a vaga, após a conclusão da entrega de todos os documentos exigidos para assunção do cargo público temporário a que foi convocado, ficará à disposição da Administração Pública a partir do dia subsequente ou em data especificada pela Prefeitura Municipal de Ubarana.

A nomeação do candidato fica condicionada à apresentação dos documentos constantes no **Anexo II** deste Edital.

Fica alertado que o não comparecimento do convocado até a data acima indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo temporário ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ubarana, ao 05 de abril de 2024.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal **UBARANA** Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

ANEXO I

(Edital de Convocação nº 28 – Processo Seletivo nº 002/2022)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- - MATEMÁTICA			
Classificação	Nº de Inscrição	Candidato	Nº do RG
2º	1731417	THALYA PEDROZO DE OLIVEIRA	0*1.***.417

Prefeitura Municipal de Ubarana, aos 05 de abril de 2024.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal **UBARANA** Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

ANEXO II

(Edital de Convocação nº 28 – Processo Seletivo nº 002/2022)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Cópia da Carteira de Identidade – RG
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação na penúltima ou última eleição
- Cópia do Certificado de Reservista, ou ainda, dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de Trabalho Profissional – CTPS
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP/NIT (se possuir ou declaração que não possui)
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com o requisito do cargo (quando não for requisito do cargo é opcional)
- Cópia do Registro Profissional No Conselho da Classe (se o cargo exigir)
- Cópia dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo/categoria
- Exibição do original do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso correspondente à escolaridade e apresentação de cópia
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Duas fotografias, tamanho 3x4 recente, colorida
- Cópia do Comprovante de Residência
- Atestado Médico Adimensional
- Declaração que não acumula ou que acumula função/ cargos públicos quando a acumulação for lícita e permitida pela legislação
- Declaração de Bens e valores patrimoniais
- Declaração que está em pleno gozo dos direitos políticos
- Declaração que não está impedido de exercer função/cargo público
- Declaração de dados para meio de contato e comunicação
- Comprovante de abertura de conta corrente Bancária (Bradesco)
- Demais documentos exigidos para o exercício da função ou cargo (*conforme requisitos do edital*)

DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

- Cópia da Carteira de Identidade – RG do cônjuge
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos
- Declaração da Unidade Escolar versando que os filhos com idade escolar estão regularmente matriculados

Prefeitura Municipal de Ubarana, aos 05 de abril de 2024.


VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal De Ubarana

Contratos

Extratos De Contratos

Termo Aditivo nº 001/2024 - Contrato nº 078/2023; Processo de Licitação nº 013/2023; Pregão Presencial nº 009/2023; O Contrato nº 078/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria para Capacitação de Recursos Financeiros, Suporte, Orientação e Acompanhamento para o Município de Ubarana, fica aditado com a prorrogação de prazo para mais 12 meses, com aplicação do índice de variação de 4,50%, IPCA, sendo o valor total de R\$ 34.066,80, contados a partir de 02/03/2024 e com término do prazo em 01/03/2025; Valor: R\$ 34.066,80; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA; Data de Assinatura 01/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº 001/2024 - Contrato nº 085/2023; Processo de Licitação nº 024/2023; Pregão Presencial nº 019/2023; O contrato nº 085/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Análises Clínicas para atendimento aos municípios, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ubarana/SP, fica aditado com a prorrogação de prazo por 60 dias, com acréscimo de 25%, na importância de R\$ 11.284,98; Valor: R\$ 11.284,98; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: NOVO HORIZONTE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; Data de Assinatura 05/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº 002/2024 - Contrato nº 192/2023; Processo de Licitação nº 087/2023; Contratação Direta nº 004/2023; O contrato nº 192/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em efetuar projetos na condição de elaboração e execução de projetos paisagistas para serem implantados em diversos setores desta Municipalidade, conforme anexo I do presente instrumento contratual, fica aditado com acréscimo de 25% do item ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ESPAÇOS ONDE JÁ FORAM CONCLUÍDOS OS PROJETOS DE PAISAGISMO, na importância de R\$ 4.500,00; Valor: R\$ 4.500,00; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: RODRIGO NUNES PEREIRA DE MELO; Data de Assinatura 06/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Contrato nº 017/2024; Processo de Licitação nº 007/2024; Inexigibilidade nº 003/2024; Contrato de serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, permitindo a consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações); integração das Leis Estaduais de São Paulo no banco de Legislação Municipal e no resultado das pesquisas realizadas; e acesso à maior base de Legislação Municipal e Estadual do país, com mais de 8 milhões de normas pesquisáveis; Valor: R\$ 20.920,00; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA; Data de Assinatura 07/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº 002/2024 - Contrato nº 101/2023; Processo de Licitação nº 025/2023; Pregão Presencial nº 020/2023; O contrato nº 101/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Salva Vidas, para atuarem dando suporte a segurança dos banhistas no Centro de Lazer Gentil Moreira, Eventos Esportivos e no Centro de Lazer Gentil Moreira, conforme especificações do Edital e seus Anexos, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 10/03/2024 e término em 09/04/2024; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: SERER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI; Data de Assinatura 08/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº 001/2024 - Contrato nº 108/2023; Processo de Licitação nº 039/2023; Pregão Presencial nº 031/2023; O contrato nº 108/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Salva Vidas, para atuarem dando suporte a segurança dos banhistas no Centro de Lazer Gentil Moreira, conforme especificações do Edital e seus Anexos, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 22/03/2024 e término em 21/04/2024; Contratada: DS2 SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI - ME; Data de Assinatura 08/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº 005/2023 Contrato nº 087/2020; Processo de Licitação nº 028/2020; Pregão Presencial nº 025/2020; O contrato nº 087/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, junto aos diversos setores do Município de Ubarana/SP, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 70.558,23, contados a partir de 09/03/2024 e término em 08/03/2025; Valor: R\$ 70.558,23; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: AUGUSTO VINICIUS DA CUNHA 40418445842; Data de Assinatura 08/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Contrato nº 018/2024; Prestação de Serviços de Ações Socioeducativas nos Atendimentos do CEICA, através do Projeto Construindo a Cidadania de Crianças e Adolescentes de Ubarana (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA; Valor R\$ 6.400,00; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: 53.199.375 IGOR DE OLIVEIRA

ROSSETTI; Data de Assinatura 12/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Contrato nº 019/2024; Prestação de Serviços de Ações Socioeducativas nos Atendimentos do CEICA, através do Projeto Construindo a Cidadania de Crianças e Adolescentes de Ubarana (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFESSOR DE CAPOEIRA COM REGISTRO GERAL FORMADO POR UMA ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA, sendo um total de 8 horas semanais); Valor R\$ 6.400,00; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: DEJAIR ALVES DE CARVALHO FILHO 31797055828; Data de Assinatura 12/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Contrato nº 020/2024; Prestação de Serviços de Ações Socioeducativas nos Atendimentos do CEICA, através do Projeto Construindo a Cidadania de Crianças e Adolescentes de Ubarana (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITOR DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PARA O ENSINO DE ARTE E CULTURA E O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS DE LEITURA); Valor R\$ 8.800,00; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: JOSIANA DA SILVA 34681874833; Data de Assinatura 12/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Contrato nº 021/2024; Contratação de Empresa Especializada com a disponibilização de um Profissional da área de Educação Física, para disciplinar crianças e adolescentes residentes no Município de Ubarana e que estejam em plena atividade escolar para treinamento de atividades esportivas para participarem de eventos intermunicipais e orientações ao combate de drogas e bebidas alcoólicas; Valor R\$ 8.000,00; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: ILDO ROSSETTI JUNIOR 32610850883; Data de Assinatura 12/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº 001/2024 - Contrato nº 102/2023; Processo de Licitação nº 032/2023; Pregão Presencial nº 026/2023; O contrato 102/2023, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Lavanderia, destinados ao Setor de Esportes do Município de Ubarana conforme especificações do Edital e Seus Anexos, fica aditado por mais 06 meses, com atualização do índice de variação de 4,49% (IPCA), sendo o valor total de R\$ 14.400,00; Valor R\$ 14.400,00; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: 49.728.039 JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO; Data de Assinatura 12/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº 001/2024 - Contrato nº 118/2023; Processo de Licitação nº 044/2023; Pregão Presencial nº 035/2023; O contrato nº 118/2023, tendo como objeto a Aquisição de Filtros e Lubrificantes, compreendendo a Troca Completa, Mão de Obra, Transporte e Deslocamento em toda frota de veículos do Município de Ubarana, veículos leves, vans, caminhões, ônibus e Maquinas, que deverá ser realizado no interior do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ubarana, fica aditado em um percentual de 15,26%, sendo no valor de R\$ 26.247,80; Valor R\$ 26.247,80; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: M.N. MARTINS SAURA LTDA; Data de Assinatura 14/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº 004/2024 - Contrato nº 008/2023; O contrato nº 008/2023, tendo como objeto a Prestação de Serviços por empresa especializada em realizações de sessões especiais "home care" com atendimentos previstos para os sábados, domingos e feriados (plantão) na quantidade total de 240 sessões, fica prorrogado por mais 30 dias, com aditamento quantitativo em um percentual de 25%, sendo um acréscimo de 60 sessões, equivalente ao valor de R\$ 7.800,00; Valor R\$ 7.800,00; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: KARINA CALDEIRA DE PAULO-ME; Data de Assinatura 14/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Contrato nº 022/2024; Processo de Licitação nº 010/2024; Inexigibilidade nº 004/2024; Contratação, por inexigibilidade de licitação Nº 004/2024, por intermédio da empresa CHAPEX PRODUTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.906.966/0001-08, detentora da exclusividade de representação legal da dupla "FIDUMA E JECA" em todo território nacional, para realização de show artístico no dia 27 de junho de 2024, nas festividades comemorativas de 32 anos de emancipação e rodeio show do município de Ubarana-SP; Valor R\$ 107.000,00; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: CHAPEX PRODUTOS ARTÍSTICOS LTDA; Data de Assinatura 25/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Contrato nº 023/2024; Processo de Licitação nº 011/2024; Inexigibilidade nº 005/2024; Contratação, por inexigibilidade de licitação Nº 005/2024, por intermédio da empresa BV MUSIC LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 43.708.384/0001-04, detentora da exclusividade de representação legal da cantora "BRUNA VIOLA" em todo território nacional, para realização de show artístico no dia 28 de junho de 2024, nas festividades comemorativas de 32 anos de emancipação e rodeio show do



município de Ubarana-SP; Valor R\$ 80.000,00; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: BV MUSIC LIMITADA; Data de Assinatura 25/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Contrato nº 024/2024; Processo de Licitação nº 012/2024; Inexigibilidade nº 006/2024; Contratação, por inexigibilidade de licitação nº 006/2.024, por intermédio da empresa AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.953.522/0001-58, detentora da exclusividade de representação legal da dupla em todo território nacional, para realização de show artístico no dia 29 de junho de 2024, nas festividades comemorativas de 32 anos de emancipação e rodeio show do município de Ubarana-SP; Valor R\$ 150.000,00; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA; Data de Assinatura 25/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº 004/2024 - Contrato nº 027/2023; O Contrato nº 027/2023, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de instrutor para desenvolver aulas de Jiu Jitsu, em razão do acréscimo na demanda do público atendido, sendo crianças e adultos desta municipalidade que estejam em plena atividade escolar e ou inseridos em outros projetos sociais, FICA aditado com acréscimo no valor de R\$ 700,00; Valor R\$ 700,00; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: RENATO DE BRITO 22197062816; Data de Assinatura 26/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº 007/2024 - Contrato nº 106/2020; Processo de Licitação nº 040/20203; Pregão Presencial nº 037/2020; O contrato nº 106/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais com características de domiciliares junto ao Município de Ubarana/SP, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, na importância de R\$ 962.205,60, contados a partir de 01/04/2024 e término em 31/03/2025; Valor R\$ 962.205,60; Contratante: Prefeitura do Município de Ubarana; Contratada: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA; Data de Assinatura 28/03/2024; Vanderlei Rodrigues da Cruz – Prefeito Municipal.